



FACULDADES NOVA ESPERANÇA

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 3258 de 21 de setembro de 2005.
Publicada no Diário Oficial de 23 de setembro de 2005 Pg. 184 Seção 01.

EDITAL SELEÇÃO PARA MONITORIA DE PROPEDÊUTICA CLÍNICA II

O Diretor da Faculdades Nova Esperança- FACENE, no uso de suas atribuições, considerando o dispositivo no artigo 85 do Regimento Interno desta IES e tendo em vista a Resolução CTA nº 01 de 20 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Abrir inscrição para o processo seletivo de monitoria do Módulo de Propedêutica Clínica II, do Curso de **Odontologia**, obedecendo, para tanto, aos seguintes critérios:

1. o candidato deverá estar regularmente matriculado na FACENE, ter integralizado a disciplina objeto da seleção e nela ter obtido média de aprovação igual ou superior a 7,0 (sete), comprovada no histórico escolar;
2. o candidato deverá ter disponíveis **12 (doze) horas semanais** para o exercício da monitoria, não podendo o horário das atividades de monitor, em hipótese alguma, coincidir com o horário de aulas das disciplinas em que estiver matriculado;
3. a avaliação do candidato deverá ser feita em **três etapas**, sendo através de **prova prática, didática e entrevista**, eliminando-se aquele que obtiver nota inferior a **7,0 (sete)**;
4. serão oferecidas **02 (duas)** vagas sendo 01 vaga para bolsista e 01 vaga para voluntário na monitoria de Propedêutica Clínica II, a vaga será para os horários da manhã, tarde ou para o horário da noite, sendo necessário, portanto, que o candidato especifique o horário em que deseja exercer a monitoria;
5. a classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas, obedecerá à ordem decrescente de acordo com a nota obtida na prova escrita. Em caso de empate, será classificado o candidato que apresentar, no histórico escolar, a maior nota na disciplina e persistindo o empate, o de mais idade;
6. o exercício da monitoria é feito sob a orientação de um professor, não gerando qualquer vínculo empregatício do monitor com a FACENE ou com a Mantenedora desta;

7. serão aprovados o equivalente a 20% (vinte por cento) dos monitores, que ficarão na condição de suplentes, para substituição em caráter definitivo, em caso de desistência ou exclusão do monitor conforme a Resolução CTA nº 01 de 20 de janeiro de 2009;
8. as **inscrições** para a seleção de monitoria deverão ser feitas através do site www.facene.com.br, no período compreendido entre **04 de fevereiro a 06 de fevereiro de 2019**, devendo o candidato, preencher o formulário de inscrição.
9. A prova prática será realizada no dia 14 de fevereiro de 2019. Às 14h, a prova didática, às 15h a prova prática e às 16:30h a entrevista;
10. A Secretaria da FACENE divulgará o resultado do processo seletivo para monitores de PROPEDEÚTICA CLÍNICA II no dia 21 de fevereiro de 2019. **O aluno aprovado deverá providenciar a assinatura do respectivo contrato que o vincula aos Programas de Monitoria imediatamente após a divulgação do resultado pela Secretaria, até o dia 24 de fevereiro de 2019. O não comparecimento acarretará perda da vaga proporcionada pelo programa em relação ao resultado obtido no concurso.**
11. **O discente não poderá acumular vínculos como extencionista ou auxiliar de pesquisa em dois projetos de Iniciação Científica (PIC) e/ou do programa de monitoria (PROMON).**

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

Eitel Santiago Silveira

Diretor da FACENE